

REGIMENTO DA REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO 2015

Art. 1º - O Plebiscito, conforme a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do ADURN-Sindicato de 18 de agosto de 2015, se realizará das 8:00 horas do dia 27 de agosto às 18:00 horas do dia 28 de agosto, através de um sistema eletrônico de votação.

Art. 2º - Estarão aptos a participar do Plebiscito todos os docentes da UFRN, ativos e aposentados;

Art. 3º - O sistema eletrônico de votação a ser utilizado no Plebiscito é o **Sistema de Votação do ADURN-Sindicato** e será acompanhado pela Comissão de Plebiscito, podendo ser auditado até 30 dias depois da divulgação do resultado do pleito;

§ 1º - Caberá a Comissão de Plebiscito divulgar, através dos meios de comunicação do ADURN-SINDICATO, o resultado do Plebiscito, imediatamente depois do encerramento do mesmo.

§ 2º - Será considerada vencedora a resposta que obtiver a maioria simples dos votos;

Art. 4º - O ADURN-Sindicato disponibilizará todos os meios de comunicação para divulgar o Plebiscito;

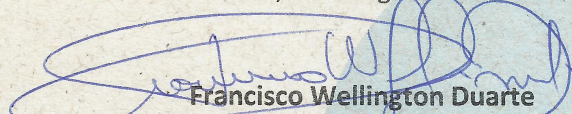
Art. 5º - Caberá recurso do resultado do Plebiscito em até 24 horas, a partir do resultado do mesmo, sendo o recurso dirigido a Comissão de Plebiscito.

§ 2º - A Comissão de Plebiscito julgará e divulgará o resultado do recurso em até 24 horas depois de recebido o mesmo.

Art. 6º - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão de Plebiscito, respeitada a legislação vigente;

Art. 7º - Este Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pela Comissão de Plebiscito.

Natal, 21 de agosto de 2015



Francisco Wellington Duarte
Presidente da Comissão de Plebiscito